

Fundo tem regulamentação alterada

por Redação CCOM/ Thaís Araújo

Através de uma solicitação da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí (Emgerpi), o Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais, órgão nacional que regulamenta o FCVS, modificou uma das normas para homologação desse fundo, que foi criado para quitar o saldo residual que existisse no final dos contratos de financiamento imobiliário assinados até abril de 1993.

Mesmo quitados, todos os contratos que possuem a cobertura do FCVS só podem ser registrados em cartório se forem homologados pela Caixa Econômica Federal (CEF), órgão responsável pela administração do fundo. Com essa decisão do conselho, a Emgerpi espera que mais documentos sejam aprovados e, conseqüentemente, liberados para o registro.

A gerência do FCVS da Emgerpi afirma que, vários contratos aptos a receberem a cobertura do fundo vinham sendo negados pela CEF devido a um documento fornecido pelas seguradoras, onde consta o valor do imóvel. Acontece que, por se tratar de contratos antigos, esse percentual foi calculado na moeda vigente do período, o que faz com que seu valor esteja defasado em relação ao Real.

A Emgerpi não tinha autonomia para modificar um documento que já vinha pronto da seguradora, então enviou uma solicitação para que a empresa de seguro, que é um dos membros do conselho, expusesse essa dificuldade e colocasse em discussão a nossa sugestão de modificação dessa norma. A resolução foi aprovada por ter sido constatado que essa questão também atrapalhava o andamento dos processos nas Cohab de outros Estados brasileiros.

A Emgerpi é responsável por 49 mil contratos que têm a cobertura do FCVS. Por se tratar de financiamentos antigos, a maioria deles começam a ser quitados e a Emgerpi vem atuando no sentido de aumentar o fluxo de



documentos enviados para a agência da CEF, em Fortaleza, para receberem a homologação do fundo. Mensalmente, cerca de 1.500 contratos são encaminhados para a análise, de modo que a CEF tem 180 dias para responder à solicitação.

A resolução, que foi numerada como 243 e vai dispor sobre a "comprovação do valor da avaliação", já está incluída no Manual de Normas e Técnicas de Procedimentos do FCVS.